



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 564, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

Altera o “caput” do artigo 18 e revoga o seu parágrafo único da Lei Complementar n.º 561, de 06 de agosto de 2021.

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 28 de setembro de 2021, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º O “caput” do artigo 18 da Lei Complementar n.º561, de 6 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 18. Fica criado o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, órgão consultivo dotado das seguintes atribuições:”

I – acompanhar a prestação dos serviços;

II – participar na avaliação dos serviços;

III – propor melhorias na prestação dos serviços;

IV – contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e

V – acompanhar e avaliar a atuação do Ouvidor.

Art. 2º Fica revogada o parágrafo único do artigo 18 da Lei Complementar n.º561, de 06 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento